



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 045/2023, Processo Licitatório nº 054/2023, Pregão Eletrônico nº 035/2023, do Consórcio Público de Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP), para aquisição de KIT ESCOLAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo (MS).

1.1.1. Das especificações do objeto:

LOTE 1

Item ARP	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	AGENDA ESCOLAR 224 PÁGINAS	UNID	2070	GPB	19,32	39.992,40
2	APONTADOR DUPLO JUMBO	UNID	10180	ARTE FELIZ	2,05	20.869,00
4	AVENTAL ESCOLAR PERSONALIZADO	UNID	4590	VESTI SUL	24,67	113.235,30
5	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNID	380	ONDA	12,49	4.746,20
6	BORRACHA BRANCA COM CAPA	UNID	10180	ARTE FELIZ	1,04	10.587,20
9	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS	UNID	4710	ARTE FELIZ	11,47	54.023,70
10	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS	UNID	10815	ARTE FELIZ	15,31	165.577,65
12	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	UNID	4430	ARTE FELIZ	23,13	102.465,90
14	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES JUMBO	UNID	4710	ARTE FELIZ	18,67	87.935,70
16	COLA BRANCA 150 GRAMAS	UNID	4710	EKO FELIZ	8,09	38.103,90
18	COLA BASTÃO 10 GRAMAS	UNID	380	ONDA	1,78	676,40
19	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UNID	3145	ARTE FELIZ	0,76	2.390,20

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDÓFLS. 271PROC. 151/23RUB. mf

20	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	UNID	3145	ARTE FELIZ	0,76	2.390,20
21	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	UNID	3145	ARTE FELIZ	0,76	2.390,20
22	COMPASSO ESCOLAR	UNID	930	ARTE FELIZ	11,74	10.918,20
23	CONJUNTO GEOMÉTRICO	UNID	930	ARTE FELIZ	22,49	20.915,70
24	ESTOJO ESCOLAR DE TECIDO PERSONALIZADO	UNID	5090	VESTI SUL	20,95	106.635,50
25	GIZ DE CERA 15 CORES CURTO	UNID	2685	ARTE FELIZ	6,45	17.318,25
27	LÁPIS GRAFITE JUMBO N. 02 HB	UNID	15250	ARTE FELIZ	1,46	22.265,00
28	LÁPIS 24 CORES MADEIRA	UNID	4710	ARTE FELIZ	16,18	76.207,80
29	LÁPIS GRAFITE N. 02HB	UNID	15250	ARTE FELIZ	0,51	7.777,50
31	MASSA DE MODELAR	UNID	870	ACRIL EX	4,77	4.149,90
32	MARCA TEXTO AMARELA	UNID	1120	ARTE FELIZ	1,55	1.736,00
33	MARCADOR DE QUADRO BRANCO	UNID	1120	ONDA	5,26	5.891,20
34	PINCEL N. 08	UNID	7540	ARTE FELIZ	1,31	9.877,40
35	PINCEL N.12	UNID	7540	ONDA	1,85	13.949,00
38	RÉGUA ESCOLAR 30 CM	UNID	5090	EKO FELIZ	4,67	23.770,30

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Tamara *Nizal*



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDFLS. 272PROC. 151/23RUB. my

39	SQUEEEZE 550 ML	UNID	5530	BRINK MOBIL	10,41	57.567,30
40	TINTA GUACHE 6 CORES	UNID	2685	ARTE FELIZ	8,86	23.789,10
42	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA 11 CM	UNID	4710	ARTE FELIZ	2,58	12.151,80
VALOR TOTAL					1.060.303,90	

LOTE 2

Item ARP	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	MOCHILA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL COM CARRINHO	UNID	3505	VESTISUL	146,88	514.814,40
2	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	UNID	2025	VESTISUL	96,36	195.129,00
VALOR TOTAL					709.943,40	

2. JUSTIFICATIVA

O presente processo tem como objetivo a aquisição de KIT ESCOLAR para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino.

A aquisição dos kits escolares se justifica pela necessidade de garantir o acesso a materiais escolares essenciais para estudantes de escolas públicas, promovendo a igualdade de oportunidades na educação.

A distribuição dos kits escolares visa apoiar famílias de baixa renda, aliviando o ônus financeiro associado à compra de materiais escolares básicos.

A oferta de materiais de qualidade, como mochilas resistentes e cadernos, contribui para o ambiente de aprendizado e incentiva o comprometimento dos estudantes com a educação.

A escolha dos itens que compõem o kit é baseada em critérios de utilidade e adequação às necessidades dos estudantes, proporcionando uma experiência educacional mais completa.

Bem como, o kit material escolar é um bom incentivo para as crianças reforçarem a importância dos estudos, além de ajudar os alunos que não têm condições de comprar os materiais. As crianças têm

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

que ser tratadas com igualdade e os kits ajudam a proporcionar isso, salientando que a entrega dos kits escolares está diretamente ligada a um dos pilares da educação, que é a infraestrutura. Lembrando que o material escolar proporciona condições para a criança aprender com mais qualidade e de forma mais adequada”

Faz-se necessário contextualizar o momento peculiar que Ribas do Rio Pardo/MS está vivendo, haja vista, o anúncio em maio de 2021 da construção da maior fábrica de celulose do mundo, atualmente em fase de construção, fatos esses que afetaram diretamente a rede municipal de ensino e a realidade da cidade.

Desde o segundo semestre de 2021 até julho de 2022 a rede municipal registrou um aumento de mil novos alunos, esse efeito gerou preocupação e desestabilizou o planejamento da secretaria, pois o aumento da demanda não estava prevista pelos profissionais do planejamento, no entanto percebemos que essa ampliação do atendimento se deve não diretamente aos profissionais contratados para a construção da fábrica de celulose, mas aos funcionários e empresários de empresas prestadoras de serviço para a fábrica e as famílias que se mudam de forma individual em busca de emprego e melhores condições de vida.

Esses fatores obrigaram a Secretaria de Educação a trabalhar no limite máximo de sua capacidade e a criar meios para ampliar a rede.

Atualmente há três obras de ampliação de escolas públicas municipais, com previsão de entrega e início do funcionamento para fevereiro de 2024, ou seja, já no próximo ano letivo, essas ampliações significam o aumento de cerca de 800 (oitocentos) novos estudantes/vagas na educação básica.

Há ainda a expectativa de abertura de duas novas escolas de Educação Infantil, EMEI Aquarela e EMEI Raio de Sol, atualmente em fase de licitação/contratação, cada nova unidade educacional terá a capacidade de 180 alunos, o que deve suprir a demanda na lista de espera por vagas na educação infantil de zero a três anos.

3. DO PREÇO

3.1. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 045/2023, Processo Licitatório nº 054/2023, Pregão Eletrônico nº 035/2023, do Consórcio Público de Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP), para aquisição de KIT ESCOLAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo (MS), mas principalmente levando-se em conta o princípio da economicidade, tendo em vista que os valores dos serviços constantes da Ata em referência, estão abaixo daqueles pesquisados pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

3.2. De fato, tão importante quanto a demonstração da compatibilidade das condições registradas em ata às necessidades do órgão não participante será comprovar a adequação do preço registrado em vista dos valores correntes de mercado. Essa é uma das condições para a adesão a uma ata de



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**FLS. 274
PROC. 151123
RUB. my

registro de preços, conforme apontam os precedentes do TCU, a exemplo do Acórdão nº 2.764/2010 do Plenário:

providencie pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e a comprovar a vantagem para a Administração, mesmo no caso de aproveitamento de Ata de Registro de Preços de outro órgão da Administração Pública, em cumprimento ao art. 15, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; requer a realização de pesquisa de preços de mercado, a fim de atestar a compatibilidade dos valores do objeto registrado em ata com os preços de mercado e confirmar a vantajosidade obtida com o processo de adesão. (TCU, Acórdão nº 1.202/2014, Plenário.)

3.3. A pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), inseridas no presente processo, resultou nos valores presentes na tabela abaixo:

LOTE 1

Item	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Média das Cotações	Preço Registrado em Ata
1- AGENDA ESCOLAR 224 PÁGINAS	R\$ 56.925,00	R\$ 58.498,20	R\$ 60.692,40	R\$ 58.705,20	R\$ 39.992,40
2- APONTADOR DUPLO JUMBO	R\$ 21.887,00	R\$ 23.719,40	R\$ 24.737,40	R\$ 23.414,00	R\$ 20.869,00
4- AVENTAL ESCOLAR PERSONALIZADO	R\$ 118.054,80	R\$ 127.887,40	R\$ 134.257,50	R\$ 126.729,90	R\$ 113.235,30
5- APAGADOR DE QUADRO BRANCO	R\$ 5.396,00	R\$ 5.943,20	R\$ 6.270,00	R\$ 5.871,00	R\$ 4.746,20
6- BORRACHA BRANCA COM CAPA	R\$ 21.683,40	R\$ 22.701,40	R\$ 25.450,00	R\$ 23.312,20	R\$ 10.587,20
9- CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS	R\$ 58.404,00	R\$ 62.172,00	R\$ 64.479,90	R\$ 61.701,00	R\$ 54.023,70
10- CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS	R\$ 169.795,50	R\$ 178.339,35	R\$ 201.159,00	R\$ 183.097,95	R\$ 165.577,65
12-CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	R\$ 107.781,90	R\$ 110.927,20	R\$ 111.104,40	R\$ 109.952,60	R\$ 102.465,90

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Handwritten signatures and initials: a stylized 'Q' or 'P', 'Nizal', and 'Tamara'.



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDOFLS. 275PROC. 151123RUB. my

14-CANETA HIDROGRÁFIC A 12 CORES JUMBO	R\$ 108.047,40	R\$ 115.489,20	R\$ 129.948,90	R\$ 117.844,20	R\$ 87.935,70
16- COLA BRANCA 150 GRAMAS	R\$ 55.059,90	R\$ 70.979,70	R\$ 72.534,00	R\$ 66.175,50	R\$ 38.103,90
18- COLA BASTÃO 10 GRAMAS	R\$ 1.170,40	R\$ 1.406,00	R\$ 1.444,00	R\$ 1.341,40	R\$ 676,40
19-CANETA ESFEROGRÁFI CA AZUL	R\$ 3.145,00	R\$ 3.145,00	R\$ 3.365,15	R\$ 3.207,90	R\$ 2.390,20
20-CANETA ESFEROGRÁFI CA PRETA	R\$ 3.302,25	R\$ 3.365,15	R\$ 3.428,05	R\$ 3.365,15	R\$ 2.390,20
21-CANETA ESFEROGRÁFI CA VERMELHA	R\$ 3.365,15	R\$ 3.428,05	R\$ 3.459,50	R\$ 3.428,05	R\$ 2.390,20
22-COMPASSO ESCOLAR	R\$ 12.080,70	R\$ 12.080,70	R\$ 12.489,90	R\$ 12.220,20	R\$ 10.918,20
23-CONJUNTO GEOMÉTRICO	R\$ 23.250,00	R\$ 23.250,00	R\$ 28.830,00	R\$ 25.110,00	R\$ 20.915,70
24- ESTOJO ESCOLAR DE TECIDO PERSONALIZA DO	R\$ 137.430,00	R\$ 142.520,00	R\$ 152.700,00	R\$ 144.199,70	R\$ 106.635,50
25- GIZ DE CERA 15 CORES CURTO	R\$ 17.935,80	R\$ 18.526,50	R\$ 22.822,50	R\$ 19.761,60	R\$ 17.318,25
27- LÁPIS GRAFITE JUMBO N. 02 HB	R\$ 25.467,50	R\$ 29.737,50	R\$ 29.890,00	R\$ 28.365,00	R\$ 22.265,00
28- LÁPIS 24 CORES MADEIRA	R\$ 89.254,50	R\$ 89.490,00	R\$ 95.613,00	R\$ 91.468,20	R\$ 76.207,80
29- LÁPIS GRAFITE N. 02HB	R\$ 10.980,00	R\$ 12.505,00	R\$ 12.657,50	R\$ 12.047,50	R\$ 7.777,50
31-MASSA DE MODELAR	R\$ 5.437,50	R\$ 5.568,00	R\$ 5.985,60	R\$ 5.663,70	R\$ 4.149,90

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nizal
Tamare



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDÓFLS. 276PROC. 151123RUB. my

32- MARCA TEXTO AMARELA	R\$ 1.904,00	R\$ 1.948,80	R\$ 2.206,40	R\$ 2.016,00	R\$ 1.736,00
33- MARCADOR DE QUADRO BRANCO	R\$ 7.392,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.904,00	R\$ 8.232,00	R\$ 5.891,20
34- PINCEL N. 08	R\$ 15.155,40	R\$ 16.588,00	R\$ 17.719,00	R\$ 16.512,60	R\$ 9.877,40
35- PINCEL N.12	R\$ 15.834,00	R\$ 16.512,60	R\$ 16.738,80	R\$ 16.361,80	R\$ 13.949,00
38- RÉGUA ESCOLAR 30 CM	R\$ 25.450,00	R\$ 27.995,00	R\$ 33.034,10	R\$ 28.809,40	R\$ 23.770,30
39-SQUEEEZE 550 ML	R\$ 82.397,00	R\$ 100.203,60	R\$ 104.461,70	R\$ 95.669,00	R\$ 57.567,30
40- TINTA GUACHE 6 CORES	R\$ 33.831,00	R\$ 35.871,60	R\$ 36.113,25	R\$ 35.280,90	R\$ 23.789,10
42- TESOURA DE PONTA ARREDONDAD A 11 CM	R\$ 15.072,00	R\$ 16.014,00	R\$ 17.850,90	R\$ 16.296,60	R\$ 12.151,80

LOTE 2- MOCHILAS ESCOLARES

ITEM	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Média das Cotações	Preço Registrado em Ata
1-MOCHILA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL COM CARRINHO	R\$ 538.368,00	R\$ 630.900,00	R\$ 665.950,00	R\$ 611.727,65	R\$ 514.814,40
2- MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENT AL	R\$ 238.950,00	R\$ 241.845,75	R\$ 301.725,00	R\$ 260.840,25	R\$ 195.129,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nizal

Tamara



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDOFLS. 277
PROC. 151123
RUB. 2

3.4. Conforme podemos observar, a adesão à Ata em referência tem o potencial de gerar uma economia estimada em R\$ 448.480,85 (quatrocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos) à Administração municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), sem levar em conta os custos que uma licitação regular traria, tais como publicações, sessões de abertura e julgamento das propostas, etc.

3.5. Os preços a serem dispensados pelo município de Ribas do Rio Pardo (MS) para aquisição de KITS ESCOLATES será: **R\$ 1.770.247,30** (Um milhão setecentos e setenta mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

5. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega será realizada conforme o quantitativo solicitado pelo município. O prazo máximo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou documento similar.

5.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul nas Unidades Escolares e Emes do município, nos endereços descritos nas autorizações de fornecimento, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07h00min e 16h00min.

5.3. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, até o prazo de 02 (dois) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste, no Edital e com o constante na proposta de preços da CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente o objeto pactuado na contratação, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

II - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pela contratada.

III - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

IV - Comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado.

V - Entregar os produtos contratados somente com prévia autorização da Contratante ou município consorciado.

VI - Indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos produtos solicitados.

VII - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Contratante com o Preposto.

VIII - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento realizado, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

IX - Entregar o objeto Contratado dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

X - Fornecer os produtos solicitados cumprindo rigorosamente as especificações constantes desta ATA, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

XI - Cumprir os prazos previstos na Contratação ou outros que venham a ser fixados pela Contratante.

XII - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do fornecimento do objeto da ATA, durante toda a sua vigência, a pedido do Contratante.

XIII - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços objeto Contratado pela equipe ou Comissão instituída pelo Contratante, durante a sua execução.

XIV - Entregar o objeto no máximo 30 (trinta) dias úteis do recebimento da ordem de compra.

XV - Manter, durante a vigência da Contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

XVI - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando ao Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

XVII - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes da Contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão.

XVIII - Encaminhar ao Contratante, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, entre outras, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato ou outro servidor designado pelo Contratante.

XIII - Manter, durante a vigência da presente Contratação, os preços propostos.

Nizal

Tamara

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto desta;
- II - Acompanhar e fiscalizar os produtos fornecidos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR;
- III - Realizar o pagamento dos valores contratados pelos produtos efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas;
- IV - Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra;
- V - Expedir, por meio da Secretaria Municipal requisitante, atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- VI - Atestar a execução do objeto fornecido no documento correspondente.
- VII - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do FORNECEDOR pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- VIII - Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.
- IX - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos.
- X - Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no artigo 78, da Lei Federal de nº 8.666/93.
- XI - Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato.
- XII - Notificar o FORNECEDOR, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- XIII - Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 do PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 038/2023.
- XIV - Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria Municipal requisitante, a saber:
 - a) provisoriamente: o servidor designado como gestor/fiscal receberá o(s) produto(s) para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado(s), emitirá recibo;
 - b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução do objeto, e sendo aprovado(s), será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.
- XV - Recusar qualquer produto que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções à custa do FORNECEDOR, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento de que trata o objeto correrão por conta da dotação orçamentária:



Órgão	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	020501 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional	12.361.0011.2103.0000 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Catec. Econ.	30.90.32.99 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Ficha	90
Fonte de Recurso	50100

Órgão	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	020501 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional	12.365.0011.2101.0000 – Manutenção das Ações da Educação Infantil
Catec. Econ.	30.90.32.99 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Ficha	132
Fonte de Recurso	50100

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A contratação terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

10.1.1 Deverá ainda acompanhar a Nota Fiscal (NF) as seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- i. Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- ii. Fazenda Estadual;
- iii. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- iv. Justiça do Trabalho (CNDT).

10.2. - A Nota Fiscal somente será liberada quando ocorrer o cumprimento efetivo e entrega do objeto em total conformidade com as especificações exigidas pelo Contratante, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referentes à INSS e ISSQN, quando for o caso, na forma da legislação aplicável.

10.2.1- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

10.2.2- O pagamento será feito mediante crédito em conta informada pela contratada, cuja titularidade seja da empresa Contratada.

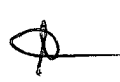
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br



Nivaldo
Tammara



10.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.4- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do Registro de Preços enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela DETENTORA DO PRESENTE CONTRATO caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência ou descumprimento das cláusulas:

11.1.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a adjudicatária pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

11.1.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula 11.1.2.1, a Administração Municipal poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e aplicará multa de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, acumulado com a multa prevista na cláusula 11.1.2.1.

11.1.2.3- **Multa de 20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global estimado do Contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) não atendimento das especificações dos produtos/serviços;
- b) não atendimento das especificações dos produtos/serviços sem que a detentora da Ata providencie a substituição dos mesmos;
- c) não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou nesta Ata de Registro de Preços e não abrangida nos incisos anteriores.

11.1.2.4- Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da entrega do produto solicitado ou desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Nizael
Tamare



Registro de Preços.

11.2- As penalidades serão aplicadas pelo Município, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

11.3- As multas são excludentes e independentes e não eximem o FORNECEDOR da plena execução dos fornecimentos contratados.

11.4- O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a Detentora do Contrato possuir junto à Prefeitura Municipal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

11.5- A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal de nº 8.666/93., inclusive a responsabilização do FORNECEDOR por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.6- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR de ser acionado judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

11.8- O valor da multa aplicada à Detentora do Contrato, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município, ficando a Detentora do Contrato obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.9- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.10- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município por prazo de até 02 (dois) anos.

11.11- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.12- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I – não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
- II – o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br








PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDO

FLS. 283
PROC. 151/23
RUB. my

- III - a lentidão no o fornecimento dos produtos;
- IV - O atraso injustificado no início do fornecimento;
- V - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata de Registro de Preços;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Artigo 78, da Lei Federal de nº 8.666/93.
- IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata;
- XIV - Descumprimento do termo de referência, e sem prejuízo das sanções penais cabíveis prevista na Lei Federal de nº 8.666/93.

11.13- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.14- A rescisão do Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e, escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

11.15- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br

[Handwritten signatures]
Nizul
Tamara

comerciais;

12.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

12.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

12.2.2. Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

12.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

12.2.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

12.2.5. Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

12.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

12.2.7. Declaração ÚNIFICADA.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício exigível, devidamente registrado na Junta Comercial, juntamente com a planilha de cálculo assinada pelo proprietário da empresa, com os dados extraídos do balanço, que comprovem sua boa situação econômico-financeira, evidenciando os seguintes índices:

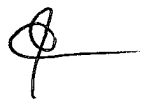
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

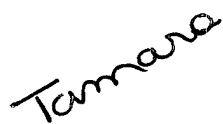
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDFLS. 285
PROC. 151/23
RUB. my

ÍNDICE	CÁLCULO	RESULTADO
Liquidez Corrente	AC / PC	Deverá ser $\geq$ (maior ou igual) a 1,00 (um).
Liquidez Geral	$(AC + RLP) / (PC + ELP)$	Deverá ser $\geq$ (maior ou igual) a 1,00 (um).
Solvência Geral	$AT / (PC + ELP)$	Deverá ser $\geq$ (maior ou igual) a 1,00 (um).
Endividamento Patrimonial	$(PC + ELP) / PL$	Deverá ser $\leq$ (menor ou igual) a 1,00 (um)

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZAVEL A LONGO PRAZO AT = ATIVO TOTAL

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO PL = PATRIMONIO LÍQUIDO

a.1) O balanço patrimonial não poderá ser substituído por balancetes ou balanços provisórios, o que veda a Lei de Licitações.

a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei no 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente: i) registrados e arquivados na junta comercial; ii) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; iii) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

a.3) No caso de empresa recém-constituída (que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação) poderá apresentar balanço de abertura, registrado na Junta Comercial.

a.4) Entende-se por apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa conjuntamente com profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessários serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo do Contrato;

14.2. Tudo o que foi brevemente exposto neste Termo de Referência guarda perfeita relação com documentos constantes do Ata de Registro de Preços nº 045/2023, Processo Licitatório nº 054/2023, Pregão Eletrônico nº 035/2023, do Consórcio Público de Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP), para aquisição de KIT ESCOLAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo (MS), todos vinculados a este Termo.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br

Tamara



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARD

FLS. 286
PROC. 151123
RUB. my

Ribas do Rio Pardo/MS, 20 de novembro de 2023

Tamara S. Mariz

Tamara da Silva Mariz
Servidora da Secretaria de
Educação (SED)

Suelen Machado de Oliveira

Suelen Machado de Oliveira
Servidora da Secretaria de
Educação (SED)

Adriana Siqueira Lins

Adriana Siqueira Lins
Servidora do Departamento
de ETP

Autorizado por:

Nizael Flores de Almeida

Nizael Flores de Almeida
Secretário de Educação (SED)

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br